



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 156/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MANROLAND DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento Impressora Roland 700 (Tipo R 708 3B, nº de série 31702 B, ano de fabricação 2005) da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MANROLAND DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO RAIMUNDO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.087433/2022-57, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.087438/2022-80, o Parecer nº 790/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.122464/2022-61, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.124876/2022-36, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011462/2022-10, resolvem aditar o Contrato nº 156/2020, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 156/2020 fica prorrogado de 7 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2023 no sistema SIAFI.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2023, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**PAULO SÉRGIO RAIMUNDO**  
**MANROLAND DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**